



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.146

de 04, 09, 07

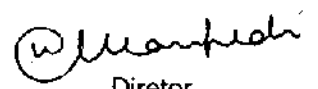
Processo nº: 50.208

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.202

Autor: MARILENA PERDIZ NEGRO

Ementa: Concede ao "Sr. DANILO TELLES VANELLI" o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se.


Diretor
12/11/2007



fls. 02
proc. 50208
dis

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>W. Maranhão</i> Diretora 20/08/07	Para emitir parecer: <u>A C-5</u> <i>[Assinatura]</i> Diretor 21/08/07	<i>C-512</i> Parecer C-5 nº 852	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: 2/3					

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>[Assinatura]</i> Diretora Legislativa 21/08/2007	☒ avoco ☐ _____ <i>[Assinatura]</i> Presidente 23/08/07	☒ favorável ☐ contrário <i>[Assinatura]</i> Relator 23/08/07
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º 833

A _____. Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º

A _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º

A _____	☐ avoco ☐ _____	☐ favorável ☐ contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º

--



PP 560/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 16/AGO/07 11:48 050208

Apresentado. Encaminhe-se às seguintes comissões: <i>CTR</i>
Presidente <i>21/08/2007</i>

APROVADO
Presidente <i>04/09/2007</i>

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, 202
(Marilena Perdiz Negro)

Concede ao "Sr. DANILO TELLES VANELLI" o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao Sr. DANILO TELLES VANELLI o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16/08/2007

MP
MARILENA PERDIZ NEGRO



(PDL nº. 1_202 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

Sr. DANILO TELLES VANELLI - "Cidadão Jundiaense"

Nascido aos 10 de agosto de 1943, na cidade de Juiz de Fora-MG, começou a trabalhar muito jovem em uma loja de armarinhos e brinquedos. Em 1966 formou-se técnico em eletricidade no Colégio Técnico Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora. Em 1967 veio para Jundiaí e começou a trabalhar na Companhia Energética de São Paulo-CESP. Passou por diversos setores da empresa, sempre se destacando pela sua iniciativa, liderança e conhecimentos técnicos na sua profissão. A partir de 1972 foi designado Chefe do Centro de Atendimento de Jundiaí. Tanta dedicação e competência lhe renderam o título de Funcionário do Ano pela CESP no ano de 1990. Tradicionalmente cristão, participa ativamente dos movimentos religiosos da comunidade, além de integrar a Conferência Nossa Senhora do Montenegro, no Jardim do Lago. Atualmente está à frente da Associação dos Funcionários Aposentados da CESP, onde coordena um excelente trabalho.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

MARILENA PERDIZ NEGRO



DADOS BIOGRÁFICOS
Para título honorífico

Nome Completo: **Danilo Telles Vanelli**
Natural de: **Juiz de Fora/MG**
Escolaridade: **Administrador de Empresas**

Danilo Telles Vanelli, Danilo, como é chamado carinhosamente, hoje está à frente da Associação dos Funcionários Aposentados da CESP, Núcleo Jundiaí, onde coordena um excelente trabalho, referência para os colegas aposentados da Associação Fundação CESP, Núcleo de Jundiaí. Nascido em 10/08/1943, na cidade de Juiz de Fora/MG, começou trabalhar muito cedo, em uma loja de armarinhos e brinquedos e, com mãos firmes e vocação para o desenho, passou a efetuar por conta própria serviços de gravação em canetas, cartões de prata entre outros, o que muito ajudou no orçamento doméstico e a continuar os estudos. Formou-se em 1966 na especialidade "eletrotécnico" do Curso Técnico Industrial no Colégio Técnico Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora. Como muitos outros mineiros, qualificados para a área de eletricidade, começou a trabalhar na Companhia de Eletricidade São Paulo e Rio em 1967, fixando residência em Jundiaí. Em setembro de 1968, casou com Darcy Nunes Vanelli, o início de uma adorável família: Simone, Silmara e Danilo Augusto, todos criados e formados nesta cidade, hoje residindo no Conjunto Residencial Nações Unidas no Bairro Agapeama.

No campo profissional Danilo sempre se destacou pela sua iniciativa, liderança e conhecimentos técnicos na sua profissão e fez carreira passando por chefias em diversos setores da CESP em Jundiaí e na região. Foi Encarregado do Setor de Inspeção da Rede, nas cidades de Jundiaí, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Louveira e Vinhedo, abrangendo os serviços de prontidão, ligação, calibração de medidores, iluminação pública e operação de subestações. A partir de novembro de 1972, foi designado Chefe do Centro de Atendimento de Jundiaí, em março de 1980, passou a assumir a Chefia da Seção de Supervisão da Operação, em 1988 houve novas reformulações na empresa e foi criado em Jundiaí a Seção de projetos e Danilo foi designado para assumir a Chefia da referida seção. A sua dedicação e competência no trabalho lhe rendeu o título de Funcionário do Ano pela fundação CESP em 1990.

Tradicionalmente cristão Danilo participa ativamente dos movimentos religiosos da comunidade e hoje integra a Conferência Nsa. Sra. Montenegro que atua no Jardim do Lago e região, além de integrar outras atividades sociais e culturais de nossa cidade, como a brilhante condução da Associação dos Funcionários Aposentados da Fundação Cesp. Por essa honrosa trajetória de vida familiar e profissional na cidade de Jundiaí, é que lhe conferimos o título de CIDADÃO JUNDIAIENSE.



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 852

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.202

PROCESSO Nº 50.208

De autoria da Vereadora MARILENA PERDIZ NEGRO, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. DANILO TELLES VANELLI o título de "Cidadão Jundiaense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo codex interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 21 de agosto de 2007.

João Tampaulo Júnior
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 50.208

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.202, da Vereadora **MARILENA PERDIZ NEGRO**, que concede ao Sr. **DANILO TELLES VANELLI** o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 833

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Sr. Danilo Telles Vanelli o título de "Cidadão Jundiaense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.



Sala das Comissões, 23.08.2007.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator

GERSON HENRIQUE SARTORI

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

MARCELO ROBERTO GASTALDO

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.202

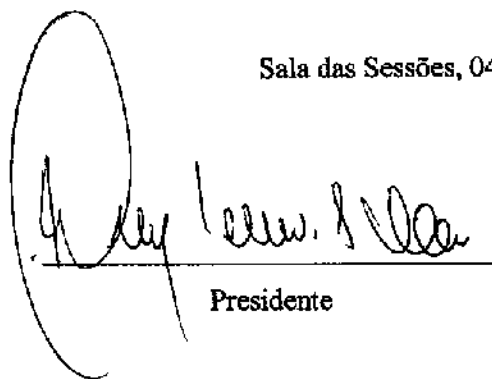
VEREADORES	APROVA	REJEITA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ADILSON RODRIGUES ROSA	X			
2. ANA TONELLI	X			
3. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X			
4. CARLOS ALBERTO KUBITZA	X			
5. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	X			
6. ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	X			
7. GERSON HENRIQUE SARTORI	X			
8. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	X			
9. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	X			
10. JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	X			
11. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	X			
12. LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO	X			
13. MARCELO ROBERTO GASTALDO	X			
14. MARILENA PERDIZ NEGRO	X			
15. ROBERTO CONDE ANDRADE	X			
16. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	X			
TOTAL	16			

RESULTADO:

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 04/09/2007


Presidente



(Proc. 50.208)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.146, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

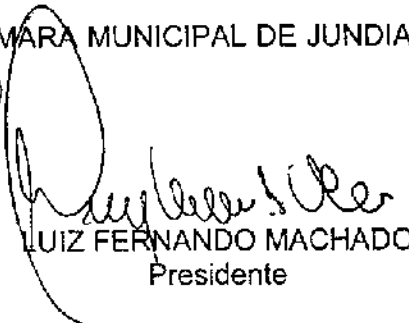
Concede ao **Sr. DANILO TELLES VANELLI** o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

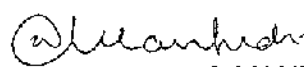
Art. 1º. É concedido ao **Sr. DANILO TELLES VANELLI** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007)


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



IOM DE 07/09/2007

(Prop. 60.206)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.146 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

Concede ao Sr. **DANILO TELLES VARELLI** o título de "Cidadão Jundialense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **DANILO TELLES VARELLI** o título de "Cidadão Jundialense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa